



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL**

**INFORMAÇÃO N.º 120/2020 – 01º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO EDITAL PE 80/2020
GERENCIAMENTO OBRA NOVA SEDE – PAD 16537/2020.**

À SELIC,

Respondendo o questionamento da licitante STUQUI ENGENHARIA, informo que pela natureza da contratação (cessão de mão de obra) e da especificação em postos com todos os encargos trabalhistas, todos os profissionais para composição da Equipe Técnica deverão ser contratados pelo regime da CLT.

Fortaleza, 27 de outubro de 2020.

Ivo Almino Gondim
Chefe da Seção de Arquitetura e Engenharia

Gladstone Façanha Barbosa Lima
Coordenador de Infraestrutura Predial



Seção de Licitações TRE-CE <licitacoestrece@gmail.com>

Esclarecimento

1 mensagem

paula@stuquiengenharia.com.br <paula@stuquiengenharia.com.br>
Para: selic@tre-ce.jus.br, licitacoestrece@gmail.com

26 de outubro de 2020 16:53

Boa tarde

Somos empresa Licitante interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 80/2020**, que tem por **OBJETO** a contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria à fiscalização da 2ª parcela da obra do prédio que abrigará a futura sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará localizado na cidade de Fortaleza/Ce.

Solicitamos, por gentileza, **Esclarecimento para o seguinte Questionamento:**

1 - Para a Contratação de Equipe de Profissionais qual será o regime de contratação admitido? Poderão ter vínculo de trabalho do tipo "Contrato de Prestação de Serviços", ou deverão ser Contratados pelo Regime da CLT?

Desde já agradecemos a atenção.

Atenciosamente,



Paula Atanasov
Administrativo
Presidente Prudente / SP

paula@stuquiengenharia.com.br

(18) 3217-3004

stuquiengenharia.com.br